LEI MUNICIPAL Nº 325 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a aquisição de um imóvel para instalação e funcionamento da sede administrativa do Fundo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais – FUNPREVIM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais – FUNPREVIM, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 016 de 08 de setembro de 1997, a adquirir o imóvel situado à Rua Codajás, 2035 – Bairro São José – Manacapuru, com uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), tendo como 145,48m² (cento e quarenta e cinco virgula quarenta e oito metros quadrados) de área construída, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Pela **FRENTE** com a referida Rua Codajás, medindo 10,00m no Az: 108º 27'20''; Pelo lado **DIREITO** com o lote 05, medindo 25,00m, no Az: 206º56'48''; Pelos **FUNDOS** com o lote de terra nº 08, medindo 25,00m, no Az: 280º 09'14''; e Pelo lado **ESQUERDO** com o lote de terras nº 08, medindo 25,00m, no Az: 24º00'59''.

Art. 2º. O valor venal do imóvel é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo utilizada como base de cálculo a planta de valores imobiliários do Município de Manacapuru, instituído pelo Decreto GP/PMM nº 082 de 15 de junho de 2000, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º. A aquisição deverá observar os preceitos da legislação civil aplicável, bem assim os ditames da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru